



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO Nº 31/2014

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Av Júlio de Castilhos, 898, nesta cidade de Soledade- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO RICARDO CATTANEO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o outro lado. **ABASTECEDORA GRAL LTDA**, inscrita no CNPJ, sob nº 05.830.793/0001-90, com sede na R. São Pedro nº 2445, Bairro Jardim Américo, em Chapecó – RS, neste ato representado por seu sócio proprietário, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato na forma do edital de Licitação por Concorrência nº 04/2014, formaliza o presente Contrato com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente contratado tem por objeto a contratar a aquisição de **COMBUSTÍVEL**, sendo 345,000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil) litros de Óleo Diesel, tudo dentro dos critérios e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 04/2014,

a) - A **CONTRATADA** deverá fornecer o combustível conforme solicitação feitas pelas receptivas Secretarias do Município, mediante assinatura de um recibo de entrega que deverá constar a data da entrega do combustível, a quantidade de litros entregados, o nome legível do servidor que recebeu o combustível e assinatura do mesmo..

Cláusula Segunda : Do Preço

O **CONTRATANTE** pagará pelo combustível o valor de:

- **R\$ 2,15** (Dois reais e quinze centavos) por litro de óleo diesel, que se entregue tudo o licitado totalizará o valor de **R\$ 741,750,00** (Setecentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) Tudo na forma da ata de julgamento das propostas constantes na Proposta de Concorrência nº 04/2014.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente desta Licitação será custeada pela verba Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 339030010000

Cláusula Terceira: Da Data de Pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, referente à quantidade de combustível fornecido no mês anterior e após a entrega da nota fiscal emitida para cada secretaria.

Cláusula Quarta: Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do **art. 65,II, da Lei nº 8.666/93**, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Cláusula Quinta: Da Responsabilidade

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além do seu trabalho, o pessoal e os equipamentos necessários para o fornecimento do referido combustível, não respondendo o CONTRATANTE pelos encargos trabalhistas, nem perante os fornecedores da mesma, bem como não respondendo perante os órgãos arrecadadores de quaisquer outros encargos e ainda, por quaisquer acidentes que, por ventura, possam ocorrer durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Sexta: Da Multa

A parte que inadimplir com qualquer uma das cláusulas do presente contrato, arcará com o pagamento de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitando a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual; a multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano e a multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Cláusula Sétima: Do Foro

As partes elegendo o Foro da Comarca de Soledade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo.

Por estarem certos ajustados, as partes firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma

Soledade-RS, 15 de abril de 2014

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

ABASTECEDORA GRAL LTDA
Responsável da Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF :

Nome:

CPF:

Registrado sob nº 31/2014
Soledade, 15/04/2014
M. Salton